



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 82/2021
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO

Em 27/10/2021

Assinatura

AUTORIZA ao Poder Executivo a criar ELEMENTOS, DESPESAS E FONTES DE RECURSOS até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Fundos, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS em favor dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Fundos, para atender a finalidade abaixo que especifica:


Atividade: 13.392.0004.6401 - Lei Aldir Blanc
6401 Projeto Atividade
339031 Classificação Econômica
194014401 Fonte de Recurso

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe, 27 de Outubro de 2021.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal